CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
*****

REQUERIMENTO N. 1962/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual "Prioriza o atendimento do diabético para realização de exames que necessitem de jejum total, conforme especifica".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 04 de junho de 2024.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

APROVADO 15 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 04/06/2024

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Ana Lúcia Rodrigues Prado

Debora de Sousa Dau

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE. PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/16788

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
*****

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2024

“Prioriza o atendimento do diabético para realização de exames que necessitem de jejum total, conforme especifica”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus em todos os laboratórios, clínicas e hospitais da rede privada no município de Araguari, para a realização de exames médicos que necessitem de jejum total.

Parágrafo único. Faculta-se à Administração Pública Municipal, respeitando-se o poder discricionário que esta detém – conveniência, oportunidade, autogestão e auto-organização administrativa – a aplicar o atendimento prioritário previsto no “caput.” deste artigo aos usuários da rede pública de saúde do município.

Art. 2º Para obter o atendimento prioritário de que trata o artigo 1º, o usuário deverá apresentar documento que comprove ser portador de diabetes.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 04 de junho de 2024.

_____

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela pretende conceder a prioridade de atendimento à portadores de diabetes nos exames que necessitam ser realizados em jejum total. Objetiva-se evitar o mal-estar desses pacientes, tendo em vista que, se ficarem longos períodos sem se alimentarem, podem chegar à hipoglicemia, resultando sérios danos à saúde.

A Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) vem alertando para o avanço da diabetes, sobretudo entre as mulheres, apontando um crescimento de 11,6% em 2020 no conjunto da população adulta nas capitais brasileiras (pesquisa Vigitel 2020). Em 2019 a pesquisa apontou que 7,4% da população apresentava a doença, subindo para 8,2% em 2020. Esse crescimento, contudo, não se mostrou equitativo, em meio a população masculina a doença aumentou 0,2% (de 7,1% em 2019 para 7,3% em 2020). Contudo, entre as mulheres, o avanço foi mais acelerado – saltou de 7,8% no primeiro ano para 9% no segundo.

Estes números refletem a existência de um contingente crescente da doença principalmente entre as mulheres e os mais jovens. A alimentação esta intimamente ligada à manutenção da saúde da pessoa com diabetes, pois, figura como um dos fatores que somados a administração dos medicamentos antidiabéticos, podem causar a hipoglicemia, sendo o jejum (mais de 3 horas sem comer, alimentação insuficiente ou que não fornece açúcares e carboidratos em quantidades suficientes), hipótese mais frequente da presença da hipoglicemia. A hipoglicemia em um primeiro momento, não é associada exclusivamente à doença, porém, causa danos sérios quando presente em pessoas com a referida doença, ao se manifestar geralmente de forma súbita. Assim, apesar da hipoglicemia não ser uma doença, é uma condição que ocorre quando a taxa de glicose no sangue diminui para valores inferiores ao normal, caracterizando níveis baixos de glicose no sangue, considerada uma das complicações mais graves relacionadas ao tratamento do Diabetes.

Portanto, com o crescimento do diabetes, principalmente nos jovens e mulheres, juntamente com a prejudicialidade a saúde da permanência em longos períodos sem alimentação, as pessoas que possuem a doença necessitam da prioridade do atendimento para mitigar a possibilidade de danos sérios a saúde, como por exemplo a hipoglicemia. Dito isto, entendendo por necessário e indispensável a tratativa do tema, motivos pelos quais apresento a propositura almejando dos colegas a aprovação.

_____

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente